



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



PROCESSO

23065.009662/2024-71

ELETRÔNICO

Cadastrado em 16/10/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - PRAD	E-mail: daps@unemat.br	Identificador: 11010706
Assunto do Processo: 040 - PATRIMÔNIO NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL		
Assunto Detalhado: PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Unidade de Origem: SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)		
Criado Por: HELEM KAROLINA NOBOKITE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/10/2024	REITORIA (11.01)		
18/10/2024	SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)		
30/10/2024	GABINETE DA REITORIA (11.01.10)		
30/10/2024	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE (11.01.10.04)		
30/10/2024	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		

SIPAC | Tecnologia da Informação da Unemat - TIU - (65) 3221-0000 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sig-application-01.applications.sig.oraclevcn.com.srv1inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.unemat.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.unemat.br/public)



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2023/13917

Data de abertura	06/07/2023
-------------------------	------------

OBJETO
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VIA CONVÊNIO FAPEMAT - EDITAL Nº 005/2015 - PROJETO: "ESTOQUES DE CARBONO E ATRIBUTOS DE UM LATOSSOLO COM OCORRÊNCIA DE MORTE SÚBITA E DIFERENTES SISTEMAS DE CULTIVO NO SUDOESTE DE MATO GROSSO, ENTRE 2015 E 2017", SOB COORDENAÇÃO DO PROF. CASSIANO CREMON

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____



TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA
EDITAL UNIVERSAL FAPEMAT Nº 005-2015
PROCESSO Nº. 220747/2015

1 - PARTES

CONCEDENTE: A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.357.455/0001-94, sediada no Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Paiaguás, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS MAXIMO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 81715407 SSP/SP e CPF nº. 189.945.809-30, residente e domiciliado nesta Capital.

INTERVENIENTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.367.770/0001-30, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavalhada II, Cáceres/ MT, CEP 78.200-000, neste ato representada por sua Reitora **Ana Maria Di Renzo**, brasileira, professora, portador do RG nº. 4.040.399-0 SSP/PR e CPF nº. 640.333.419-00, residente e domiciliado em Cáceres/MT.

CONCESSIONÁRIO (A): **Cassiano Cremon**, brasileiro, professor, portador do RG nº. 27057456-6 SSP-SP e CPF nº. 108.826.488-37, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº: 1325, Bairro: Cavalhada, CEP: 78.200-00, Cáceres-MT.

2 – IDENTIFICAÇÃO PROJETO, ÁREA, SUB ÁREA

MODALIDADE: Doutor

TÍTULO DO PROJETO: Estoques de carbono e atributos de um latossolo com ocorrência de morte súbita e diferentes sistemas de cultivo no sudoeste do Mato Grosso.

ÁREA: Ciências do Solo.

Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão, em favor do CONCESSIONÁRIO, de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: **Estoques de carbono e atributos de um latossolo com ocorrência de morte súbita e diferentes sistemas de cultivo no sudoeste do Mato Grosso.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES

O Valor do presente auxílio será fixado em **R\$ R\$ 40.270,00 (quarenta mil duzentos e setenta reais)** de acordo com a Comunicação CD Nº. 078.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4094.9900; 3390.2000; 4490.2000- Fonte: 145.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcelas conforme o Anexo I – Plano de Aplicação, na **Agência nº 0184-8 - Conta Corrente nº. 52.758-0 - Banco do Brasil S.A.**, conta essa exclusiva Pesquisador/Fapemat, após assinatura do presente Termo.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando-se a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo somente poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com apresentação de ampla e fundamentada justificativa, por escrito, por parte do CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à data do término da vigência deste termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, juntamente com a CONCEDENTE, a execução deste Termo de Concessão;
- b) Guardar e conservar os equipamentos (material permanente), adquiridos em prol do projeto;
- c) Receber e dar ciência nas Prestações de Contas e Relatórios Técnicos do CONCESSIONÁRIO.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO fica responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no Anexo I – Plano de Aplicação dos Recursos do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a apresentar à CONCEDENTE, prestação de contas e respectivos Relatórios Técnicos Científicos, parcial e final do projeto de pesquisa, com a ciência da interveniente, indicando o andamento e ou conclusão dos trabalhos realizados. Além disso, o coordenador do projeto, ou membro componente da equipe, de mesma titulação do coordenador e por ele indicado, deverá realizar apresentação dos resultados parciais ou finais no Seminário de Avaliação por convocação da Diretoria Técnica Científica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá ser feita no mesmo, **expressa** referência ao apoio concedido pela CONCEDENTE e fornecido 2 (dois) exemplares da obra publicada.



PARÁGRAFO QUARTO: Em toda correspondência referente ao presente Termo, deverá o CONCESSIONÁRIO explicitar o número do processo correspondente, para agilizar o respectivo expediente.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério exclusivo da CONCEDENTE, serão admitidas modificações no projeto e orçamento originais.

PARÁGRAFO SEXTO: As solicitações de remanejamento de rubricas e prorrogação de prazos só serão permitidas mediante justificativas consubstanciadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do respectivo termo, desde que acompanhadas de relatórios parciais e devidamente aprovadas pela Diretoria Técnico Científica.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resulte da pesquisa objeto do presente Termo, invento patenteável, os direitos decorrentes, bem como seus resultados econômicos, serão compartilhados com a CONCEDENTE através de negociações entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente com expressa anuência da CONCEDENTE será permitido ao CONCESSIONÁRIO a cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do eventual invento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o projeto referir-se à obra imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra, tudo em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a prestar contas em documentos originais com ciência do responsável pela unidade de lotação do pesquisador, **no prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência deste Termo** à CONCEDENTE, conforme as instruções constantes no manual de prestação de contas disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será encaminhada, primeiramente à FAPEMAT para registros e controle interno. A CONCEDENTE após analisar e aprovar a prestação de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da entrega de prestação de contas, a colocará a disposição do Tribunal de Contas para apreciação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações parceladas, o CONCESSIONÁRIO deverá prestar contas parciais referentes a cada repasse, ficando cada liberação subsequente condicionada a correta prestação de contas das parcelas recebidas anteriormente.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos, deverá ser devolvido a SEFAZ através de depósito bancário na conta indicada pela FAPEMAT.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso na prestação de contas, os saldos apurados na conta vinculada deverá ser atualizado conforme portaria de atualização da SEFAZ.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso, ausência ou denegação das prestações de contas, o pesquisador será impedido de receber novos financiamentos de acordo com normas da FAPEMAT, bem como ter rescindido imediatamente o instrumento de concessão.

PARÁGRAFO SEXTO: A não aplicação dos recursos conforme objeto desse termo implicará em providências jurídicas por parte da CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO.

9 - CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA SIGFAP

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a efetuar o seu cadastro no SIGFAP e inserir nele o projeto objeto deste termo, assim como, os relatórios técnicos e a sua prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos com recursos destinados ao projeto de pesquisa serão incorporados diretamente ao patrimônio da respectiva instituição mantenedora, nos termos do art. 17, § 1º do Estatuto da FAPEMAT, aprovado pelo Decreto nº. 215 de 12 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o término do projeto, será determinado o destino dos bens de pesquisa, sendo para a própria entidade pública mantenedora do projeto ou, em caso de mantenedora privada com fins lucrativos, será determinada a devolução do bem à Fundação com posterior doação para outra entidade pública de ensino e/ou pesquisa ou privada sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Instituição que receber o bem oriundo de projeto de pesquisa deverá encaminhar à Fundação o Termo de Recebimento, comprovando assim a utilização deste bem em atividade científica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de conservação e manutenção dos bens fica a cargo dos órgãos e entidades de pesquisa a qual a pesquisa está vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens serão mantidos nos órgãos e entidades de pesquisa desde que estejam atingindo a sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constatado o mau uso, falta de uso e manutenção dos bens de pesquisa doados e/ou incorporados, os mesmos poderão ser remanejados para outro órgão ou entidade de pesquisa, a critério da FAPEMAT.

PARÁGRAFO SEXTO: A finalidade da doação dos bens será exclusivamente para pesquisa, e a fiscalização será feita a qualquer tempo pela FAPEMAT, bem como, pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na instituição interveniente, sob os cuidados do CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente poderão ser importados os materiais que não possuam similares nacionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei nº. 9.648 de 27.05.98, art. 24, item XXI as aquisições destinadas exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica para órgãos de fomento credenciados pelo CNPq, estarão isentos de processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, dependendo da aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de falta ou impedimento do CONCESSIONÁRIO, deverá ser feita comunicação imediata à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a FAPEMAT o direito de movimentar a conta bancária, bloqueando o saldo existente, nos casos de infringência de obrigações, falecimento do Concessionário ou diante de situações conjunturais a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPEMAT e do CONCESSIONÁRIO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONCESSIONÁRIO compromete-se a emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPEMAT, em assunto de sua especialidade.

PARÁGRAFO NONO: O CONCESSIONÁRIO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As pendências com Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas implicarão na denegação de recursos financeiros a novos Projetos, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do FIPLAN.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 5 (cinco) anos, caso não entregue o relatório técnico científico, não compareça no seminário de avaliação ou não cumpra as recomendações sugeridas no seminário, caso o relatório tenha sido reprovado, com a elaboração de novo relatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O presente Termo se sujeita no que couber, as Leis Civis a ele inerentes, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações e às disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2015.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e ou retirada do material adquirido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes elegem o FORO da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Assim, estando justos e pactuados, assinam este Termo de Outorga em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Integram o presente Termo, para todos os efeitos, as observações constantes dos anexos.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2015.

CONCEDENTE:

ANTONIO CARLOS MAXIMO
Presidente - FAPEMAT

INTERVENIENTE:

Ana Maria Di Renzo
Reitora - UNEMAT

CONCESSIONÁRIO:

Cassiano Cremon
CPF: 108.826.488-37



TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

C.P.F.

NOME:

RG:

C.P.F.

Anexo I ao Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio			
<u>Plano de Aplicação – Processo nº. 220747/2015</u>			
PROJETO			
Rubrica	1º ano (R\$)	2º ano (R\$)	TOTAL
Material Permanente (Capital)	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
Material de Consumo	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00	R\$ 14.020,00
Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	-	-	-
Serviço de Terceiros (Pessoa Física)	-	-	-
Diárias	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
Passagens	-	-	-
Sub-total	R\$ 20.135,00	R\$ 20.135,00	R\$ 40.270,00



DIGILAB COMERCIO DE ACESSORIOS PARA LABORATORIO LTDA

Rua Joana D Arc, 1651
Nova Piracicaba
13405-180 - PIRACICABA - SP
digilablaboratorio.com.br
(19) 3421-5805

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
Nº 000.010.647
SÉRIE 001
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

3517 0807 3838 7400 0114 5500 1000 0106 4710 0023 8746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A VISTA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170539464009 23/08/2017 13:24:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

535.374.505.116

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.383.874/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASSIANO CREMON_FAPEMAT_220747/2015

CNPJ / CPF

108.826.488-37

DATA DA EMISSÃO

23/08/2017

ENDEREÇO

RUA SAO JOAO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CAVALHADA

CEP

78200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/08/2017

MUNICÍPIO

CACERES

FONE / FAX

(65) 9905-6240

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NÃO CONTRIBUINTE

HORA DE SAÍDA

FATURA

1 23/08/2017 22.547,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.547,57
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				22.547,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL / NOME

PAULO EXPRESS TRANSPORTES SERVICOS

FRETE POR CONTA

1-EMITENTE
2-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

1

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.318.618/0003-42

ENDEREÇO

RUA BELA VISTA DO PARAISO

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336.839.077.115

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
93109	BEL-PHMETRO CALIBRACAO AUTO ATC SUPORTE ART DISPLAY GRAFICO COD.BE 500 MOD PH3BW	9027.80.14	0102	6108	PC	1,00	1.382,04	1.382,04	0.00	0.00		0.00	
103381	BEL-ESPECTROFOTOMETRO VISIVEL PORTACUBETA 4 POSICOES COD.V-M5	9027.30.20	0102	6108	PC	1,00	4.346,92	4.346,92	0.00	0.00		0.00	
107342	TECNAL-BANHO MARIA MICROCONTROLADO COD.TE-054-MAG	8419.89.99	0102	6108	PC	1,00	4.776,75	4.776,75	0.00	0.00		0.00	
119699	UNION-DEIONIZADOR DE AGUA CAP. 100 L/HORA COD.DAU100	8421.21.00	0102	6108	PC	1,00	1.948,32	1.948,32	0.00	0.00		0.00	
135610	DIGILAB-AGITADOR/TRITURADOR TURRATEC TE-102	8437.80.10	0102	6108	UN	1,00	7.234,92	7.234,92	0.00	0.00		0.00	
138866	BEL-BALANCA DE PRECISAO 0,01G 3200GR SERIE MARK L MODELO L3102IH COD.BL0129	9016.00.90	0102	6108	PC	1,00	2.858,62	2.858,62	0.00	0.00		0.00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

<p>CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCOS DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR 23/08/2017= 22.547,57 Venda Presencial Atraves de nosso Vendedor/Representante Nome VINICIUS MODOLO MARCONI CNPJ/CPF 196.579.208-17</p> <p>DEPOSITAR BANCO DO BRASIL, AGENCIA 6516-1, C/C 113876-6</p> <p>Pedido No EMAIL A/C CASSIANO CREMON - SOLOS E NUTRICAÇÃO PLANTAS Conf. Lei 12.741/2012 o índice aproximado dos impostos recolhidos por este estabelecimento e de: 11,23% "Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional" Permite aproveitamento do credito de ICMS a Aliq.de 3,51% nos termos do Art.23 da LC123</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

CANEVA Serviços de Informática Ltda - www.caneva.com.br - Tecnologia TurboCode - www.turboCode.com.br

RECEBEMOS DE DIGILAB COMERCIO DE ACESSORIOS PARA LABORATORIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<p>NF-e Nº 000.010.647 SÉRIE 001</p>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

07.383.874/0001-14

DIGILAB COMERCIO DE ACESSORIOS PARA
LABORATORIO LTDA
Rua Joana D Arc, 1651
Nova Piracicaba
13405-180 - PIRACICABA - SP
(19) 3421-5805

DACCE

DOCUMENTO AUXILIAR
CARTA DE CORREÇÃO
ELETRÔNICA

Nº 000.010.647
SÉRIE 001

DATA DA EMISSÃO



CHAVE DE ACESSO NF-e
3517 0807 3838 7400 0114 5500 1000 0106 4710 0023 8746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ID DA CC-e
1101 1035 1708 0738 3874 0001 1455 0010 0001 0647 1000 2387 4602

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135170550094893 28/08/2017 13:27:59

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL CASSIANO CREMON_FAPEMAT_220747/2015		10882648837	
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, S/N - UFMT - LAB SOLOS E PLANTAS		BAIRRO / DISTRITO CAVALHADA	CEP 78200000
MUNICÍPIO CACERES	FONE / FAX 6599056240	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CARTA DE CORREÇÃO PARA DOCUMENTO FISCAL**CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES**

Em atendimento às disposições da legislação fiscal, comunicamos que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em referência contém a(s) irregularidade(s) de abaixo apontamos, cuja correção estamos enviando.

CORREÇÕES

RAZAO SOCIAL: FAPEMAT_02.357.455/0001-94_220747/2015 CNPJ : 02.357.455/0001-94

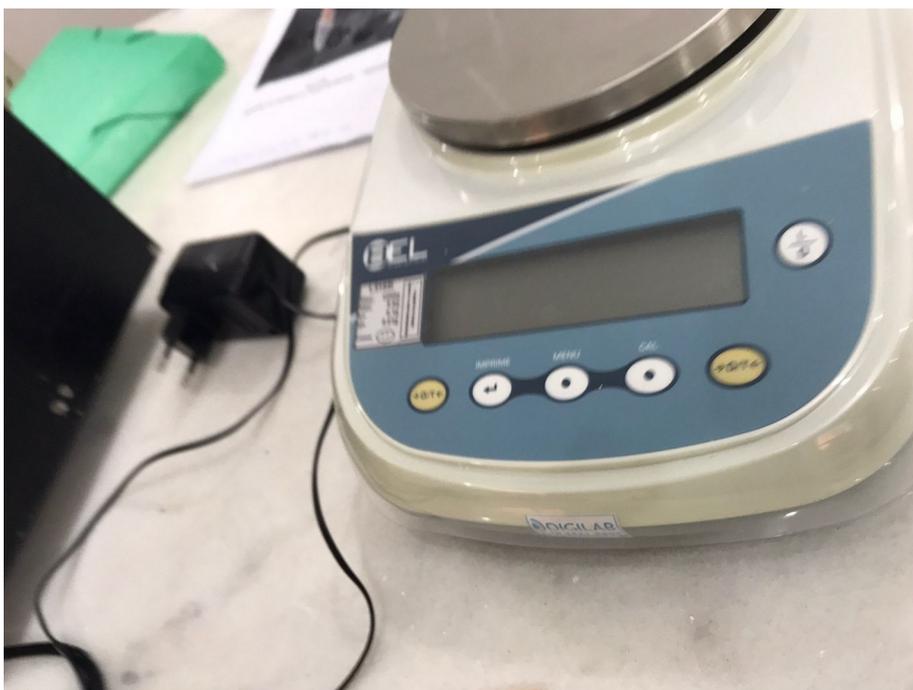
DOCUMENTO AUXILIAR DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA**CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES**

Em atendimento às disposições da legislação fiscal, comunicamos que a Nota Fiscal em referência contém a(s) irregularidade(s) de abaixo apontamos, cuja correção estamos enviando.

CONDIÇÕES DE USO DA CC-E

Carta de Correção e disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

BEL-BALANCA DE PRECISAO 0,01G 3200GR



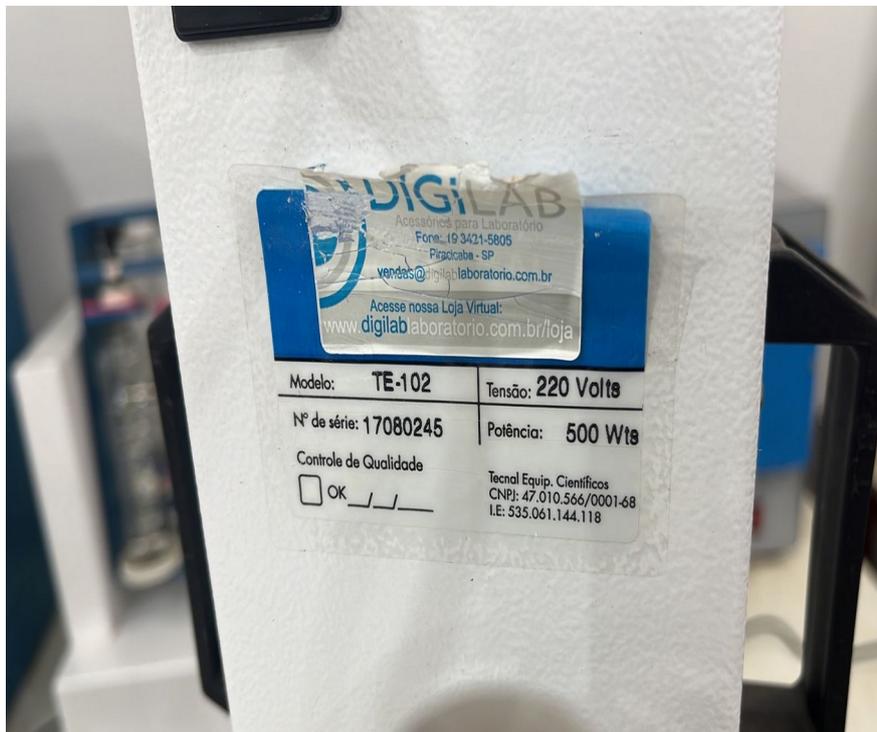
BEL-ESPECTROFOTOMETRO VISIVEL



BEL-PHMETRO CALIBRACAO AUTO ATC



DIGILAB-AGITADOR/TRITURADOR TURRATEC



TECNAL-BANHO MARIA MICROCONTROLADO



UNION-DEIONIZADOR DE AGUA CAP. 100



Anexo II Declaração de Bens Apresentados

Eu, CASSIANO CREMON, pesquisador vinculado à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, declaro que adquiri, mediante termo de concessão com entidade de amparo/fomento à pesquisa, os bens discriminados na tabela abaixo.

RP	Descrição	Valor	Aquisição	Estado Físico					Reservado ao Patrimônio	
				Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Apresentado	<i>In loco</i>
	BEL-PHMETRO CALIBRACAO AUTO ATC SUPORTE ART DISPLAY GRAFICO COD.BE 500 MOD PH3BW	R\$ 1.382,04	23/08/2015	X						
	TECNAL-BANHO MARIA MICROCONTROLADO COD.TE-054-MAG	R\$ 4.776,75	23/08/2015	X						
	UNION-DEIONIZADOR DE AGUA CAP. 100 L/HORA COD.DAU100	R\$ 1.948,32	23/08/2015	X						
	BEL-BALANCA DE PRECISAO 0,01G 3200GR SERIE MARK L MODELO L3102IH COD.BL0129	R\$ 2.858,62	23/08/2015	X						
	DIGILAB-AGITADOR/TRITURADOR TURRATEC TE-102	R\$ 7.234,92	23/08/2015	X						
	BEL-ESPECTROFOTOMETRO VISIVEL PORTACUBETA 4 POSICOES COD.V-M5	R\$ 4.346,92	23/08/2015	X						

Informo ainda ao órgão setorial de patrimônio da Unidade Regionalizada de Cáceres o endereço eletrônico cassiano.cremon@unemat.br do qual sou titular, como apto a receber toda e qualquer comunicação oficial sobre os bens acima dispostos.



Of. N° s/n Pessoal - 2019 – UNEMAT

Cáceres, 17 de Julho de 2019.

Prezado Presidente e demais Órgãos Competentes,

Ao tempo em que externamos nossos cordiais cumprimentos, sabedores de seu compromisso com a valorização da ciência e da pesquisa em nosso Estado e da busca pela desburocratização da pesquisa, solicitamos sua intervenção no que tange a resolução do caso à seguir.

O grupo de pesquisa em solos e nutrição de plantas da Unemat – Cáceres vem por meio deste **solicitar** a inclusão de quatro equipamentos permanentes adquiridos no Projeto “Estoques de Carbono e atributos de um Latossolo com ocorrência de morte súbita e diferentes sistemas de cultivo no Sudoeste de Mato Grosso” - EDITAL UNIVERSAL 005/2015 FAPEMAT, que foram adquiridos em conformidade com os elementos de despesa todavia alterados alguns equipamentos do projeto original apresentado na proposta.

Para melhor compreensão dos trâmites segue abaixo um breve histórico do ocorrido:

1. Foi encaminhado o relatório final do referido projeto no dia 09/10/2018 sob protocolo 524669/2018.
2. No dia 08/11/2018 foi enviada uma resposta, via e-mail, assinada pela servidora Sra. Janahina Beserra Soares com os seguintes dizeres:

...

“Na nota consta quatro equipamentos que não constam na cronograma de equipamentos aprovado pela fapemat no seu projeto . Segue copia do termo (SIGFAPEMAT) verifique o item 12. Materiais Permanentes e Equipamentos.

Qualquer alteração do projeto a Fapemat deverá ser comunicada (Manual de Prestação de Contas, item 3 - Movimentação dos recursos).

Obs.:

Os equipamentos que não constam são: Phmetro Calibração (R\$ 1.382,04), Banho Maria microcontrolado (R\$ 4.776,75); Deionizador de água (R\$ 1.948,32) e Balança de precisão (R\$ 2.858,62), somando um total de R\$ 19.965,73 (esse valor deverá ser devolvido)

As devoluções são feitas por DAR (após o pagamento enviar copia do DAR e do comprovante de pagamento).



3. No dia 09/11/2018 foi encaminhado o Ofício N° s/n – 2018 - UNEMAT com os devidos esclarecimentos acerca do ocorrido.
4. No dia 13/11/2018 um e-mail resposta com os seguintes dizeres foi encaminhado pela Fapemat:

Boa tarde,

Caro professor,

o projeto foi inserido pelo próprio pesquisador via sistema (Sigfapemat), assim todo acompanhamento deve ser via sistema , onde qualquer tipo de alteração no projeto, inclusão ou substituição de equipamentos , como é o caso, deveria ter sido solicitado via Sistema. Portanto, o setor de prestação de contas da Fapemat fica impossibilitado de aceitar os equipamentos (Phmetro Calibração (R\$ 1.382,04), Banho Maria microcontrolado (R\$ 4.776,75); Deionizador de água (R\$ 1.948,32) e Balança de precisão (R\$ 2.858,62) por não constarem nos itens de Mat. Permanente aprovado pela FAPEMAT . Sendo assim, o valor de R\$ R\$ 19.965,73 deverá ser devolvido.

As devoluções são feitas por DAR (após o pagamento enviar copia do DAR e do comprovante de pagamento)

Att...

5. Tendo em vista os pontos à seguir pede-se que se considere:
 - a. Do período de elaboração do projeto de Pesquisa que foi em meados de Fevereiro de 2015 até o Termo de Concessão em 09 de Outubro de 2015 e Liberação dos recursos em Dezembro do mesmo ano, se passaram **APROXIMADAMENTE 10 MESES.**
 - b. Na proposta enviada solicitou-se: 1 Agitador de Wagner (R\$ 7.000), 2. Estufa de Secagem e Esterilização (R\$ 8.000) e Espectrofômetro Digital (R\$ 6.000). Neste interim o Laboratório/Grupo de Pesquisa foi já contemplado com 1 Agitador de Wagner e 2 Estufas de Secagem, assim sendo, não havendo mais a necessidade destes itens de Material Permanente.
 - c. **FOI FEITO UMA CONSULTA VIA TELEFONE SOBRE A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PELA EQUIPE EXEXUTORA DO PROJETO** e o encaminhamento dado foi que **“PODERIA SER FEITO A**



AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTO DESDE QUE NÃO FOSSE EM OUTRO ELEMENTO DE DESPESA”. Todos nós que somos pesquisadores acostumados com projetos aprovados na Fapemat sempre procedemos assim, sem qualquer necessidade de mudança no sistema, ressaltando ainda que o sistema foi implantado sem nenhum treinamento a classe de pesquisadores.

- d. Assim sendo, a aquisição de novos equipamentos dentro da alínea **Material Permanente** foi feito. Respeitando os limites de recursos pré estabelecidos no projeto e dando ênfase a aquisição de equipamentos que fossem utilizados nas atribuições do projeto.
- e. **NOSSA EQUIPE EXECUTORA JÁ TEVE VÁRIOS PROJETOS DA FAPEMAT APROVADOS E SEMPRE PROCEDEMOS ASSIM, O QUE NÃO NOS ESTRANHOU A ORIENTAÇÃO DADA VIA TELEFONE.**
- f. O SIGFAPEMAT é deveras novo para a maioria de nossos pesquisadores e não sabíamos do fato de que deveria ser feita uma solicitação formal da mudança de equipamentos no sistema. A novidade do procedimento proporcionou erros semelhantes em outros grupos de pesquisa.
- g. Ademais os equipamentos estão sob responsabilidade do Laboratório de Solos e Nutrição de Plantas, podendo ser **VISTORIADO E/OU SOLICITADO PELA AGENCIA FINACIADORA À QUALQUER TEMPO E SENDO UTILIZADO EM PROJETOS DE PESQUISA, O QUE É OBJETIVO FINAL DE TODOS.**
- h. Os equipamentos adquiridos pHmetro de Calibração, Banho Maria Microntrolado, Deionizador de água e Balança de Precisão foram usados na avaliação Química, Física e Microbiológica do solo (Conforme relatório técnico enviado) bem como, em projetos paralelos e sinérgicos ao projeto em questão, todos em fase final de elaboração e publicação.
- i. **AGREGA-SE AINDA O FATO QUE OS EQUIPAMENTOS JÁ ESTÃO PATRIMONIADOS NA INSTITUIÇÃO E EM PLENA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E EXTENÇÃO, CONFORME INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO ABAIXO:**



Balança Digital



Banho Maria



Peagâmetro



Deionizador

- j. Na pior das hipóteses, a mais injusta possível, que seria a devolução do recurso por parte dos Pesquisadores, que executaram com bravura o Projeto, agrega-se o fato que o cálculo apresentado pela FAPEMAT é incompreensível visto que pede a devolução de:

“(pHmetro Calibração (R\$ 1.382,04), Banho Maria microcontrolado (R\$ 4.776,75); Deionizador de água (R\$ 1.948,32) e Balança de precisão (R\$ 2.858,62) por não constarem nos itens de Mat. Permanente aprovado pela FAPEMAT . Sendo assim, o valor de R\$ R\$ 19.965,73 deverá ser devolvido.”

TODAVIA A SOMA DE R\$ 1382,04 + R\$ 4776,75 + R\$ 1948,32 + R\$ 2858,62 = R\$ 10.965,73 E NÃO OS R\$ 19.965,73 SOLICITADO.

6. Por fim, esta equipe de Pesquisadores, bolsistas, voluntários e acadêmicos que perfazem um universo de mais de 30 pesquisadores e centenas de alunos,



trabalham a anos, com escassos recursos, muitos dos quais oriundos do próprio bolso, com muita dedicação, responsabilidade e compromisso com a coisa pública, zelando pelo bom andamento das atividades de pesquisa no nosso Estado e contribuindo na evolução da ciência e do conhecimento no Sudoeste do Mato Grosso.

Se erramos ao não apresentar de maneira formal uma justificativa ao sistema Sigfapemat pela mudança na aquisição dos equipamentos **pedimos escusas** e nos colocamos à disposição no que for necessário e em tempo para corrigir nosso erro todavia sem devolução de recurso, o que seria injusto, incorreto e desumano com a equipe executora que com dificuldade fomenta a pesquisa em solos e nutrição de plantas no sudoeste do mato grosso, conforme foi apontado pelo conselheiro Dionei José da Silva na ATA DA 4 REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FAPEMAT onde o mesmo diz:

“O Conselheiro Dionei se posicionou que o conselho curador da Fapemat tem total autonomia para atuar neste tipo de situação, uma vez é a instância máxima da fundação e que está evidenciado que não houve danos ao erário público, que o objeto da pesquisa foi concluído e que o pesquisador agiu de boa-fé quanto a execução do projeto. Também enfatizou que caso não haja uma flexibilidade no sistema SIGFAPEMAT para estes casos, o mesmo contribuirá para a burocratização do ampara à pesquisa no Estado, podendo inclusive inviabilizá-la. Também ressaltou que este tipo de procedimento vem contra a desburocratização da pesquisa prevista no Marco Legal de CT&I de 2018”
PARTE DO TEXTO RETIRADA A ATA DA 4 REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FAPEMAT, DOCUMENTO EM ANEXO.

Certos de contar com a vossa sempre cordial atenção, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

EQUIPE EXECUTORA
Laboratório de Solos e Nutrição de Plantas

Ilmo,
ADRIANO SILVA – PRESIDENTE DA FAPEMAT
AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS A QUEM COMPETE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NOME DO CURSO QUE O PROJETO ESTA VINCULADO



Ofício 001/2023

Cáceres, 06 de julho de 2023

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar a incorporação de bens ao acervo patrimonial a UNEMAT, através de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio /FAPEMAT – Edital nº 005/2015 e Processo FAPEMAT nº 220747/2015.

- Ref.: Ao Projeto Estoques de carbono e atributos de um latossolo com ocorrência de morte súbita e diferentes sistemas de cultivo no sudoeste do Mato Grosso, ENTRE 2015 E 2017.
- Vigência: 24 meses, iniciando a partir da sua assinatura.
 - Início: 09 de outubro de 2015 e Final 09 de outubro de 2017.
 - Prestou conta? () Sim () Não
 - Está prestando conta? () Sim () Não.
 - Houve Aditivo? () Sim () Não.
- Tipo de incorporação:
 - () Terceiro (incorporação por convênio); (Se o contrato estiver ativo, com o sem aditivo)
 - () Próprio contabilizado (doação). (Se não houve aditivo e já prestou conta).

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIANO CREMON
Data: 06/07/2023 09:18:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador do projeto



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NOME DO CURSO QUE O PROJETO ESTA VINCULADO



Apenso: Termo de concessão FAPEMAT – Edital nº 005/2015 e Processo nº 220747/2015.

Nota(s) Fiscal(is): Nº 010647 – DIGILAB COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO.

Ao Sr.

Luiz Wanderlei dos Santos

Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado

CAC / SPAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 06565/2023/CAC-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 19 de julho de 2023

Assunto: OFÍCIO DE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FAPEMAT

Vimos por meio deste encaminhar processo de incorporação de bens móveis, oriundo do Convênio FAPEMAT Nº 005/2015, Projeto: "Estoques de carbono e atributos de um latossolo com ocorrência de morte súbita e diferentes sistemas de cultivo no sudoeste do Mato Grosso, ENTRE 2015 E 2017", sob coordenação do Prof. Cassiano Cremon, para avaliação e posterior incorporação.

NF	Descrição	Qtd.	Valor(R\$)	Data de aquisição
000.010.647	BEL-PHMETRO CALIBRACAO AUTO ATC SUPORTE ART DISPLAY GRAFICO COD.BE 500 MOD PH3BW	01	1.382,04	23/08/2017
000.010.647	TECNAL-BANHO MARIA MICROCONTROLADO COD.TE-054-MAG	01	4.776,75	23/08/2017
000.010.647	UNION-DEIONIZADOR DE AGUA CAP. 100 L/HORA COD.DAU100	01	1.948,32	23/08/2017
000.010.647	BEL-BALANCA DE PRECISAO 0,01G 3200GR SERIE MARK L MODELO L3102IH COD.BL0129	01	2.858,62	23/08/2017
000.010.647	DIGILAB- AGITADOR/TRITURADOR TURRATEC TE-102	01	7.234,92	23/08/2017



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

000.010.647	BEL- ESPECTROFOTOMETRO VISIVEL PORTACUBETA 4 POSICOES COD.V-M5	01	4.346,92	23/08/2017
-------------	---	----	----------	------------

Atenciosamente,

MARTA DE OLIVEIRA CORREIA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 04987/2023/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023

Assunto: Avaliação de Bens Permanentes adquiridos via Projeto de Pesquisa

Ao (À) Presidente da Comissão de Avaliação e Recebimento

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a V.S.^a o presente processo que trata de incorporação de bens permanentes adquiridos através de convênio com a FAPEMAT, para que se proceda avaliação inicial, conforme artigos 75 à 89 do Decreto Estadual 194/2015.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 097/2024/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2023/13917
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2224/202; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020, o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº 004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo foram adquiridos com recursos oriundos da FAPEMAT conforme Termo de Concessão do processo nº 220747/2015 - FAPEMAT. Atualmente, os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do *Campus* Universitário de Cáceres, que solicita a avaliação para incorporação.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
<input checked="" type="checkbox"/> INCORPORAÇÃO		<input type="checkbox"/> TERCEIRO <input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIO CONTABILIZADO <input type="checkbox"/> PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	BEL-PHMETRO CALIBRAÇÃO AUTO ATC SUPORTE ART DISPLAY GRAFICO COD.BE500 MOD PH3BW	BOM	1.382,04	898,33	898,33
02	01	TECNAL - BANHO MARIA MICROCONTROLADO COD. TE-054-MAG	BOM	4.776,75	3.104,89	3.104,89
03	01	UNION-DEIONIZADOR DE ÁGUA CAP. 100L/HORA COD.DAU100	BOM	1.948,32	1.266,41	1.266,41
04	01	BEL-BALANÇA DE PRECISÃO 0,01G 3200GR SÉRIE MARK L MODELO L3102 COD.BL 0129	BOM	2.858,62	1.858,10	1.858,10
05	01	DIGILAB-AGITADOR/TRITURADOR TURRATEC TE-102	BOM	7.234,92	4.702,69	4.702,69



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 097/2024/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2023/13917
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

06	01	BEL-ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL PORTA CUBETA 4 POSIÇÕES COD.V-M5	BOM	4.346,92	2.825,50	2.825,50
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 14.655,92						

Cáceres/ MT, 25/09/2024.

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
EUGENIA LEITE ALVES
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA



Emitido em 16/10/2024

CÓPIA DE PROCESSO Nº 208/2024 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 10:00)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 249142001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **208**, ano: **2024**,
tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **45e07b8cf0**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 157/2024 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2024.

ORIGEM: MUNICÍPIO CÁCERES - FAPEMAT
MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO
DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS DE CÁCERES

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO EDITAL Nº 005/2015 E PROCESSO Nº 220747/2015

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação.

Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 097/2024/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela **Incorporação** dos bens indicados na modalidade **INCORPORAÇÃO**, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 10:00)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 249142001

Processo Associado: 23065.009662/2024-71



RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Cáceres
"Jane Vanini".

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.009662/2024-71, UNEMAT-PRO-2023/13917, CI nº 04987/2023/PRAD-SPAT/UNEMAT, Termo de Avaliação nº 097/2024/CAB e Despacho nº 157/2024-PRAD/SPAT;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 06 de novembro de 2024.


Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	BEL-PHMETRO CALIBRAÇÃO AUTO ATC SUPORTE ART DISPLAY GRAFICO COD.BE500 MOD PH3BW	01	FAPEMAT	23065.009662/2024- 71
02	TECNAL - BANHO MARIA MICROCONTROLADO COD. TE-054-MAG	01		
03	UNION-DEIONIZADOR DE ÁGUA CAP. 100L/HORA COD.DAU100	01		
04	BEL-BALANÇA DE PRECISÃO 0,01G 3200GR SÉRIE MARK L MODELO L3102 COD.BL 0129	01		
05	DIGILAB-AGITADOR/TRITURADOR TURRATEC TE-102	01		
06	BEL-ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL PORTA CUBETA 4 POSIÇÕES COD.V-M5	01		



Emitido em 06/11/2024

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 138/2024 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 12:12)

CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA

ASSESSORA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

REITORIA (11.01)

Matrícula: 80439001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **138**, ano: **2024**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/11/2024** e o código de verificação: **ec2875178c**